



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50



INDICAÇÃO Nº 42 / 2023

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROVIDÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E CONTROLADOR DE ACESSO (PORTEIRO).

De conformidade com o que estabelece o **REGIMENTO INTERNO** desta Casa de Leis, o vereador subscritor, depois de ouvida a Soberana e Douta manifestação do Plenário, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que viabilize a **CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA ARMADA E CONTROLADOR DE ACESSO (PORTEIRO)** nas unidades escolares desta urbe, bem como, sejam adquiridos equipamentos de **DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL**.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO os últimos acontecimentos de invasão e ataques a crianças, professores e demais colaboradores das unidades escolares nas mais diversas regiões do país, especificadamente os mais recentes, sendo: **SÃO PAULO / SP** no dia **28/03/2023**; **BLUMENAU / SC** no dia **05/04/2023**; **SANTA TEREZA DE GOIÁS / GO** no dia **11/04/2023**;

CONSIDERANDO que toda a comunidade escolar urge pela segurança e integridade de seus colaboradores, bem como aos alunos regularmente matriculados;

CONSIDERANDO que, apesar de nosso município ter constituído a **GUARDA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, instituída pela **LEI Nº 951/2011** e alterada pela **LEI Nº 1288/2016**, estes não possuem posse ou porte de arma funcional;

CONSIDERANDO ainda que as forças policiais existentes no município, como a Polícia Militar e Polícia Judiciária Civil não possuem efetivo suficiente para manter de maneira ostensiva e intensiva a fiscalização nas unidades escolares em tempo integral;

CONSIDERANDO ainda que a promoção adequada da comunidade escolar e aos alunos regularmente matriculados e assistidos por esta municipalidade, deve aderir a mecanismos

Nilma Lopes Santana
Telefonista Protocolo
Port 07/2001



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

em caráter preventivo e intensivo, independente de custos ao erário público, ao tempo em que se conhecendo o diagnóstico antecipado e prévio, é capaz de controlar o agravamento das condutas contumazes de agressão e invasão às escolas.

Conto com o apoio integral dos nobres pares na aprovação desta propositura, bem como, com o pronto atendimento por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das sessões da **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, aos **doze** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e três**.



VEREADOR RONALDO DE OLIVEIRA